

LEI N. 11.155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Qualifica Rural no Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Qualifica Rural no Município de São José dos Campos.

Art. 2º O Programa oferece cursos de qualificação, requalificação e atualização profissional para homens e mulheres do campo, ou que tenham interesse no setor.

Parágrafo único. Todos os cursos ofertados são gratuitos.

Art. 3º O Programa Qualifica Rural tem como objetivo o desenvolvimento profissional do trabalhador rural, buscando a melhoraria das suas competências, atendendo às necessidades do mercado de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Mario Luís de Almeida Muniz  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

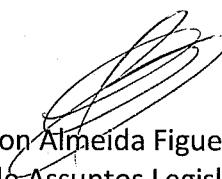
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

André Sattes Barboza  
Secretário Adjunto - SAJ

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 36/2025, de autoria dos Vereadores Zé Luís e Senna)

